

LEI N° 1.098/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada em dia 18 de Outubro de 1.990, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), no seguinte item do Orçamento vigente:

Código suplementação	Especificação
4.1.1.0	obras e instalações
5.000.000,00	

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta da anulação parcial das seguintes verbas:

Código suplementação	Especificação	
3.1.1.3	obrigações patronais	CR\$
2.000.000,00		
3.1.2.0	material de consumo	CR\$
3.000.000,00		

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 19 DE OUTUBRO DE 1990

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal